



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 2013 (nº 783, de 2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Felicidade para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camaçari, Estado da Bahia.*

RELATOR: Senador **ANGELO CORONEL**

I – RELATÓRIO

Vem novamente ao exame desta Comissão, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 146, de 2013 (nº 783, de 2012, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Felicidade* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camaçari, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.



SF/19038.06470-50



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

A exposição de motivos do então Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

O PDS nº 146, de 2013, foi recebido por esta Comissão em 1º de julho de 2013, para elaboração de parecer.

Em 8 de outubro de 2013, no entanto, chegou ao Senado Federal denúncia formulada pelo Senhor Manoel Alves de Jesus, cidadão residente na localidade de funcionamento da emissora, informando haver irregularidades no processo que culminou na edição da Portaria nº 94, de 28 de abril de 2011, por meio da qual o Ministério das Comunicações outorgou à Associação Felicidade autorização para executar o serviço de radiodifusão comunitária. De acordo com o documento de denúncia, que defende a revogação da referida portaria, a entidade beneficiada não atende a alguns dos requisitos legais e regulamentares exigidos para a prestação do serviço, notadamente no que respeita ao domicílio de seus dirigentes, à localização da associação e a seu vínculo junto à comunidade.

Para equacionar a questão, esta Comissão aprovou, em 3 de junho de 2014, o Parecer nº 593, de 2014, com requerimento para que o exame do projeto fosse sobrestado e que o Ministério responsável apurasse, mediante diligência, a denúncia formulada pelo Senhor Manoel Alves de Jesus (Requerimento nº 650, de 2014).

Em 29 de janeiro de 2016, mediante o Ofício SF nº 25/2016, o Senado Federal enviou ao então Ministro de Estado das Comunicações cópia do parecer aprovado por este Colegiado, para as devidas



SF/19038.06470-50



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

providências. Até a presente data, a Comissão não obteve qualquer informação acerca da apuração da denúncia.

No dia 27 de dezembro de 2018, devido ao prolongado decurso de tempo desde a aprovação do Requerimento nº 650, de 2014, a Presidência desta Casa determinou o retorno da matéria à CCT para seu reexame.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, inciso VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Nesse sentido, ao receber denúncia acerca do descumprimento das normas vigentes por parte da entidade interessada em executar os mencionados serviços, compete a ela buscar o encaminhamento adequado para sua averiguação, de forma a sanar eventuais irregularidades do processo.

A despeito de o ato de outorga a que se refere o PDS nº 146, de 2013, ter sido aprovado pela Câmara dos Deputados, já que a validade jurídica do ato do Poder Executivo depende da aprovação das duas Casas Legislativas, foi oportuna e tempestiva a diligência proposta pelo Requerimento nº 650, de 2014.

Assim, propomos que seja enviado ao Poder Executivo, dessa vez para o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, requerimento que busque informações acerca do andamento das apurações e eventuais resultados da investigação solicitada por esta Casa.



SF/19038.06470-50



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do requerimento de informações a seguir, e pelo sobrestamento da tramitação do PDS nº 146, de 2013, nos termos do art. 335 do Risf.

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações referentes à diligência sobre a denúncia formulada pelo Senhor Manoel Alves de Jesus contra o ato que outorga autorização à *Associação Felicidade* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camaçari, Estado da Bahia, pleiteada pelo Requerimento nº 650, de 2014, desta Casa.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/19038.06470-50